ESTATUTO MINAS TÊNIS CLUBE

ATUAL

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 5°. Sócio Quotista é aquele que adquirir quota do Clube, nominal e indivisível e satisfizer as exigências estatutárias e regulamentares.

CAPÍTULO III DOS DEPENDENTES

Art. 9°. Consideram-se dependentes dos sócios titulares do quadro social do Clube, com os direitos e deveres definidos neste Estatuto:

I - o cônjuge;

II - os filhos e enteados, enquanto solteiros, até a idade de 30 anos, assegurados os direitos dos atuais dependentes, na forma anteriormente estabelecida.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos outros dependentes, nos termos de disposição específica do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 40. O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente, do Diretor Presidente ou de um terço dos seus membros:

I - Ordinariamente: ...

II - extraordinariamente, ...

Parágrafo Único. ...

ESTATUTO MINAS TÊNIS CLUBE

SUGESTÃO DE REFORMA

CAPÍTULO II DO OUADRO SOCIAL

Art. 5°. Sócio Quotista é aquele que adquirir quota do Clube, nominal, <u>unipessoal</u> e indivisível e satisfizer as exigências estatutárias e regulamentares.

CAPÍTULO III DOS DEPENDENTES

Art. 9°. Consideram-se dependentes dos sócios titulares do quadro social do Clube, com os direitos e deveres definidos neste Estatuto:

I - o cônjuge;

II – <u>os filhos</u>, as filhas, os enteados e as enteadas, enquanto solteiros e sem união estável, até a idade de 35 anos.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos outros dependentes, nos termos de Resolução do Conselho Deliberativo, <u>na qual se estabelecerá as condições de</u> admissão.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 40. O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente, do Diretor Presidente ou de um terço dos seus membros:

I - Ordinariamente: ...

II - extraordinariamente,

Parágrafo <u>Primeiro.</u> (mesma redação – alterada apenas a numeração)

Parágrafo Segundo. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria simples dos presentes, salvo nos casos de concessões de títulos de Sócio Benemérito e de Sócio Atleta Emérito, quando será exigida a aprovação por, no mínimo, dois terços dos presentes em reunião da qual participem, ao menos, um terço de seus membros.